

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 45 /2008

SÚMULA:
Concede ao Sra. Dra. ANNY MARY KUSS, o título de CIDADÃ BENEMÉRITA DA LAPA-PR.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita da Lapa, à Meritíssima ***Sra. Dra. ANNY MARY KUSS***, título este, conferido pelos relevantes serviços prestado em prol da Comunidade Lapiana, conforme justificativa em anexo, a qual faz parte deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 03 de dezembro de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1007 / 2008
Data: 03/12/2008 - 16:13
Responsável: MAD

*"UNIDOS POR UMA LAPA
E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br – fone:*

JUSTIFICATIVA:

Anny Mary Kuss

Filha de Otavio José Kuss e Maria da Glória Ribas Kuss, nasceu na cidade da Lapa (Pr), em 26 de julho de 1938. formou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná, em 1966. Ingressou na carreira em 1968, sendo a quarta juíza a integrar o quadro da Magistratura Paranaense.

Atendeu a Seção Judiciária da Comarca de Campo Mourão. Após prestar novo concurso - no qual obteve a 4° classificação - foi promovida ao cargo de juiz de Direito da Comarca de Ubiratã, em 1969. Judicou nas Comarcas de: Porecatu, Ivaiporã, Cascavel e Curitiba, na qual permaneceu por mais de oito anos como juíza titular da 3° Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas.

Integrou o Tribunal Regional Eleitoral, tendo sido a primeira mulher a ser indicada nos 51 anos daquela Corte. Em setembro 1997, foi promovida ao cargo de juiz do Tribunal de Alçada. Lecionou as disciplina de Linguagem Jurídica e Falência e Concordatas na Escola da Magistratura do Paraná. Em Cascavel, fundou a Associação do Encarcerado e



dedicou-se ao Pró-Egresso - trabalho profícuo na recuperação do encarcerado.

Em fevereiro de 2005, foi levada ao cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça.

Tem três filhos: Odoné Serrano Junior, Kathy Lianny Kuss Serrano e Luiz Fernando Kuss Serrano.

Gabinete do Vereador em 03 de dezembro de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 126/2008

Ref. Projeto de Decreto 45/2008
Súmula: Concede a Srª. Drª. ANNY MARY KUSS, o titulo de CIDADÃ BENEMÉRITA DA LAPA-PR

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Decreto nº 45/2008, de autoria do Vereador João Renato Leal Afonso, o qual tem por objeto a Concessão de Titulo de Cidadã Benemérita à Srª. Drª. ANNY MARY KUSS.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra o mérito da homenageada, sendo que este deverá ser observado e avaliado pelos nobres Edis quando da discussão do Projeto em questão.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que:

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 175 *- A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:*
I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;
II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados

biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.
Parágrafo Único *– Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade. (**Resol. nº 15/04, de 21/09/04**)*

Art. 176 *- Aprovada a proposição, a Comissão Executiva, providenciará a entrega do título, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:*
I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares, eclesiásticas e entidades organizadas;
II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias, assegurado o direito ao uso da palavra a todos os Vereadores.
§ 1° *- Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.*
§ 2º *- Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, a seu representante, no gabinete da Presidência.*
§ 3º *- O título será entregue ao homenageado pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.*

Art. 177 *- Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:*
a) O brasão do Município;
b) a legenda: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DA LAPA";
c) os dizeres: "OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº, DATADO DE DE DE DE AUTORIA DO VEREADOR CONFEREM AO EXMO. SR.(A)..... O TÍTULO DE DA LAPA, PARA O QUE MANDARAM EXPEDIR O PRESENTE DIPLOMA";
d) data e assinaturas do autor, do Presidente do Poder Legislativo e do Prefeito Municipal.

> ***Art. 178*** *- Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das atas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.*

Desta forma, cabe esclarecer que os requisitos necessários estão cumpridos, ou seja, é a única proposição do Vereador autor nesta Sessão Legislativa, bem como esta acompanhada de justificativa e o titulo encontra-se correto quanto a disposição do parágrafo único do artigo 175 do Regimento Interno, devendo apenas ser observado a obrigatoriedade do uso da palavra pelo seu autor quando da discussão em primeiro turno do projeto em questão.

Após aprovado o Projeto, caberá a Secretaria desta Casa de Leis providenciar o estabelecido no artigo 176 e seguintes do Regimento Interno.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Juridico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva da Comissão competente no que diz respeito a analise afeta a sua competência, em especial a de Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 04 de dezembro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2008

Autor: Vereador João Renato Leal Afonso.
Súmula: Concede a Sra. Dra. Anny Mary Kuss, o título de Cidadã Benemérita da Lapa-PR.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 09 / 12 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2008

Autor: Vereador João Renato Leal Afonso.
Súmula: Concede a Sra. Dra. Anny Mary Kuss, o título de Cidadã Benemérita da Lapa-PR.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Marco do Porto

LAPA, EM 09/12/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR:_____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 045/2008

AUTOR: VEREADOR JOÃO RENATO LEAL AFONSO

SÚMULA: Concede a Sra. Dra. Anny Mary Kuss, o título de Cidadã Benemérita da Lapa – PR.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 09 de dezembro de 2008.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, de 17 de Dezembro de 2008.

SÚMULA: *Concede a Sra. Dra. ANNY MARY KUSS, o título de CIDADÃ BENEMÉRITA DA LAPA-PR.*

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita da Lapa, à Meritíssima ***Sra. Dra. ANNY MARY KUSS,*** título este, conferido pelos relevantes serviços prestados em prol da Comunidade Lapiana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário